

Departamento de Arquitetura e Urbanismo
Universidade Federal de Santa Catarina

Regimento de Pesquisa

O presente Regimento de Pesquisa, em conformidade com a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº009/CUN/2006, regulamenta as atividades de submissão, aprovação e acompanhamento dos Projetos de Pesquisa, dos Relatórios de Pesquisa e de Alocação de Horas de Pesquisa (HP) dos servidores docentes e servidores técnico- administrativos lotados no Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Pesquisas do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFSC, constituída por 3 (três) membros e um suplente e presidida pelo Coordenador de Pesquisas do Departamento, recebendo cada membro 1 hora semanal para esta atividade.

Art. 2º. O Coordenador de Pesquisa, será escolhido pelo Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo entre os docentes com título de Doutor há pelo menos 5 anos, sendo alocadas 6 (seis) horas semanais para esta atividade.

Art. 3º. Para alocação de HP, o docente deve submeter à Comissão de Avaliação de Pesquisas do Departamento de Arquitetura e Urbanismo um Projeto Individual de Pesquisa (PIP), tal que:

- a) o docente deve ser o coordenador do projeto;
- b) o projeto deve ter caráter geral que abarque todas as atividades de pesquisa a serem realizadas pelo docente;

§ 1º Para a caracterização de uma atividade como de pesquisa, é requisito indispensável a geração de produção científica na área de investigação do pesquisador, entendida como publicação em periódicos científicos, trabalhos em anais de eventos, capítulos de livros e livros.

§ 2º O prazo mínimo de vigência do PIP deve ser de dois anos, podendo abranger o prazo máximo de três anos.

§ 3º O período de vigência do PIP deve abarcar semestres letivos inteiros, para estar compatibilizado com o Plano de Atividades Departamental (PAD), devendo obrigatoriamente finalizar em junho ou dezembro e iniciar, preferencialmente, em janeiro ou julho.

§ 4º O PIP deverá ser submetido via formulário eletrônico disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão.

§ 5º Os docentes podem fazer parte de outros projetos de pesquisa, sob sua coordenação ou não, também cadastrados no formulário eletrônico das Pró-Reitorias de Pesquisa e Extensão.

§ 6º Os demais projetos, além dos PIPs, serão cadastrados sem alocação de horas (0.1 horas no sistema do SIGPEX) e indicarão, preferencialmente, uma conexão com os PIPs dos docentes envolvidos.

Art. 4º. A aprovação do PIP pelo Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo deverá ser precedida de análise efetuada por todos os membros da Câmara de Pesquisa, contemplando os seguintes aspectos:

- a) o caráter científico do projeto;
- b) a formação de recursos humanos;

c) o relatório de pesquisa do período anterior apresentado pelo pesquisador.

Parágrafo único. A apresentação do relatório referido na alínea “d” do presente artigo é obrigatória sempre que o pesquisador estiver renovando o PIP concluído no período anterior..

Art. 5º. A análise e aprovação dos Projetos Individuais de Pesquisa serão realizadas em Reunião semestral da Comissão de Avaliação de Pesquisas convocada para definição das HP e anunciada ao Departamento com no mínimo 30 dias de antecedência.

§1º Reuniões convocadas para esse fim serão semestrais e deverão anteceder a elaboração do PAD do semestre seguinte.

§2º Os PIPs deverão ser submetidos até 15 dias antes da data marcada para a Reunião da Comissão de Avaliação de Pesquisas.

§3º Os PIPs submetidos fora do prazo serão avaliados na reunião da Comissão de Avaliação de Pesquisas, convocada para esse fim, do semestre seguinte.

§4º Os docentes que perderem o prazo ficarão sem HP no semestre seguinte.

Art. 6º. Concluído ou interrompido um PIP, o seu coordenador deverá encaminhar à Comissão de Avaliação de Pesquisas o relatório conclusivo para apreciação, através do formulário eletrônico disponibilizado para tal, na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão.

§1º O prazo para submissão de relatórios será de 30 dias após o encerramento ou interrupção do projeto.

§2º Em caso de renovação ou submissão de novo projeto, ele deverá ser acompanhado do relatório da pesquisa anterior, mesmo que esta ainda não esteja concluída e da planilha Excel com a produção de pesquisa disponibilizada mediante solicitação à coordenação de pesquisa.

§3º É facultado ao coordenador de pesquisa designar um relator para avaliar o relatório de pesquisa.

§4º O relator deverá emitir parecer sobre a aprovação ou não do relatório de pesquisa, sendo-lhe facultada a indicação de modificações e/ou complementações.

§5º A análise e aprovação dos pareceres dos relatórios de pesquisa serão realizadas na reunião semestral a que se refere o artigo 5º, em reunião da Comissão de Avaliação de Pesquisas.

Art. 7º. Os projetos de pesquisa com financiamento externo deverão prever o recolhimento de taxas, sobre o montante total dos recursos financeiros a serem captados, de acordo com a regulamentação vigente da UFSC.

Art. 8º. A determinação do número máximo de horas de pesquisa para cada pesquisador se realizará ao final do semestre de encerramento do PIP, e será baseada na produção científica do período referente ao projeto anterior ou dos últimos dois ou três anos (critério escolhido pelo docente) em caso de projeto novo, encerrados no mês de dezembro do ano anterior.

§1º Em casos de submissão de projeto no meio do ano, quando o docente comprovar as datas das publicações, o período avaliado poderá ser dos últimos quatro ou seis semestres.

§2º A análise da produção científica será realizada pela Comissão de Avaliação de Pesquisas, no final de cada semestre, em data a ser anunciada ao Departamento com 30 dias de antecedência.

§3º É responsabilidade do docente manter atualizado o seu Currículo Lattes.

§4º O número máximo de HP alocadas ao pesquisador se baseará na soma dos indicadores, conforme tabela em anexo.

§5º No caso de renovação do PIP, itens da produção científica computados no período anterior não serão computados na avaliação do novo projeto.

§6º A alocação efetiva de HP no PAD do semestre seguinte está condicionada à existência de um PIP em vigência no referido semestre e à ausência de pendências.

§7º Não serão alocadas horas administrativas ou de pesquisa referentes à coordenação ou liderança de grupos de pesquisa.

§8º Os semestres em que o docente ocupou cargos administrativos de chefia de departamento e coordenação de curso ou pós-graduação, ou outros cargos com carga horária igual ou superior a 30h poderão ser desconsiderados no período avaliado, sendo substituídos por igual período anterior, mesmo que já computados em um projeto a ser renovado.

§9º Os docentes que concluírem os cargos mencionados no parágrafo anterior também poderão optar, até 18 meses após o término da ocupação do cargo, pela alocação de até 8 horas de pesquisa, por até 3 anos, sem necessidade de comprovação de publicações.

§10º Docentes em regime probatório e com PIP aprovado têm o direito de alocar até 20h de pesquisa, independente de sua Produção Científica anterior. A produção neste período será avaliada na ocasião da submissão dos relatórios realizados durante o período de estágio probatório.

§11º Docentes sem produção científica podem receber a alocação de até 2 horas de pesquisa pelo período de até 2 (dois) anos, devendo apresentar um projeto detalhado e ficando sujeitos às seguintes condições:

- a) Ao final do período de 2 anos do projeto, caso não tenham publicação, deverão apresentar um relatório circunstanciado, justificando o cumprimento dos resultados e metas previstos no projeto de pesquisa.
- b) Deverá ser cumprido um interstício de dois anos para a apresentação de um novo projeto nesse formato.
- c) Sugerimos que o coordenador seja o único integrante do PIP submetido no formulário eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 9º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Pesquisas.

Art. 10. Este regimento foi aprovado pelo Colegiado do Departamento em 07/10/2024 e revoga integralmente o regimento anterior, aprovado no dia 04/03/2024.

ANEXO – Indicadores para alocação de horas de pesquisa

PRODUÇÃO CIENTÍFICA AVALIADA	PONTOS
Artigo completo em periódico Qualis A1	2
Artigo completo em periódico Qualis A2	1,4
Artigo completo em periódico Qualis A3	1,0
Artigo completo em periódico Qualis A4	0,8
Artigo completo em periódico Qualis B1	0,6
Artigo completo em periódico Qualis B2	0,5
Artigo completo em periódico Qualis B3	0,4
Artigo completo em periódico Qualis B4	0,3
Artigo completo em periódico Qualis C	0,1
Artigo publicado em periódico nacional classificado como NP no Qualis ⁽¹⁾	0
Artigo publicado em periódico internacional sem Qualis, indexado na Web of Science ou Scopus	1,0
Artigo publicado em periódico internacional sem Qualis, não indexado na Web of Science ou Scopus	0,2
Artigo publicado em periódico nacional sem Qualis, com índice h5 ⁽²⁾ igual ou maior que 6	0,8
Artigo publicado em periódico nacional sem Qualis, com índice h5 ⁽²⁾ menor que 6	0,1
Autoria de livro L1 internacional	2,8
Autoria de livro L1 nacional	2,4
Autoria de livro L2 internacional	1,4
Autoria de livro L2 nacional	1,2
Autoria de livro L3	0,4
Capítulo em livro L1 internacional	1,4
Capítulo em livro L1 nacional	1,2
Capítulo em livro L2 internacional	0,7
Capítulo em livro L2 nacional	0,6
Capítulo em livro L3 internacional	0,2
Capítulo em livro L3 nacional	0,1
Organização ⁽³⁾ de livro internacional	0,4
Organização ⁽³⁾ de livro nacional	0,2
Trabalho completo em anais de congresso internacional ⁽⁴⁾	0,2
Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,2
Trabalho completo em anais de congresso de âmbito nacional/regional ou artigo traduzido	0,1

ATIVIDADES DE PESQUISA	
Palestra em evento de âmbito internacional (S/P)	0,08
Palestra em evento de âmbito nacional ou estadual (S/P)	0,05
Prêmio acadêmico de âmbito internacional	0,1
Prêmio acadêmico de âmbito nacional ou estadual	0,05
Artigo publicado em revista técnica ou de divulgação	0,05
Prefácio, posfácio ou verbete	0,04
Orientação de bolsa PIBIC/PIBIT concluída	0,05
Orientação de bolsa PET/Extensão/PIBID concluída	0,02
Supervisão de estágio pós-doutoral concluída	0,03
Membro de comissão científica de âmbito nacional ⁽⁵⁾	0,1
Membro de comissão científica de âmbito estadual ⁽⁶⁾	0,05
Parecer técnico solicitado por instituição governamental ⁽⁷⁾	0,05

Classificação de Livros:
L1: Os livros considerados neste estrato deverão ser publicados preferencialmente impressos com tiragem relevante, em editoras de excelência na área ou de editoras de reconhecidas universidades pela sua produção acadêmica e científica (Último QS World University Rankings até 1,400). São consideradas editoras de excelência nacional na área Annablume, Casa da Palavra, Editora 34, Monolito, Oficina de textos, Perspectiva, Pini, Romano Guerra e Studio Nobel.
L2: São livros publicados por editoras universitárias, edições de institutos, programas de pós-graduação ou departamentos de reconhecidas universidades pela sua produção acadêmica e científica (Último QS World University Rankings até 1,400) ou editoras comerciais que não repassam os custos da produção para os autores.
L3: Outras editoras ou publicações universitárias
Livros Internacionais deverão ser obrigatoriamente publicados por editoras estrangeiras em seus países de origem.

(1) A verificação desses periódicos é realizada a partir das informações veiculadas pela CAPES após a avaliação do último quadriênio.

(2) Conforme o índice h dos últimos cinco anos (h5) atribuído pelo Google Scholar;

(3) Não serão consideradas na produção bibliográfica organizações de anais de eventos, livros didáticos resultados de disciplinas ou relatórios de pesquisa.

(4) Congresso realizado no exterior. Quando realizado no país, deve ser um evento itinerante, que alterna a realização no Brasil e no exterior.

(5) Participação como membro de comissões científicas organizadas por agências de fomento à pesquisa de âmbito nacional (CAPES, CNPq, FINEP)

(6) Participação em comissões científicas organizadas por agências de fomento à pesquisa de âmbito estadual (FAPESC, FAPESP, etc.)

(7) Parecer solicitado ao docente por solicitado por instituição governamental (Ministério Público, IPHAN, FLORAM, Agências Reguladoras, etc.)

(8) Publicações decorrentes de participação em eventos devem ser considerados como publicação em anais de evento. Também são considerados nesta categoria artigos publicados em paralelo com os anais de evento, mesmo que em formato diferente. A exceção são trabalhos publicados em anais de eventos e posteriormente escolhidos para compor seções temáticas em periódicos ou livros.

(9) Não serão considerados pareceres para agências de fomento de pesquisa ou outras modalidades de financiamento de pesquisa.

(10) Situações não previstas no Regimento podem ser avaliadas pela comissão mediante o envio de justificativa detalhada pelo docente.

Horas de Pesquisa (pontuação mínima)	2 ANOS	3 ANOS
19 horas (máximo de 1 cap/livro e 0,2 pontos de média em congresso/ano e máximo de 0,2 pontos de média em atividades técnicas/ano)	8	12
16 horas (máximo de 1 cap/livro e 0,2 pontos de média em congresso/ano e máximo de 0,2 pontos de média em atividades técnicas/ano)	6	9
14 horas (máximo de 1 cap/livro e 0,2 pontos de média em congresso/ano e máximo de 0,2 pontos de média em atividades técnicas/ano)	4	6
12 horas (máximo de 1 cap/livro e 0,2 pontos de média em congresso/ano e máximo de 0,2 pontos de média em atividades técnicas/ano)	3,2	4,8
10 horas (máximo de 1 cap/livro e 0,2 pontos de média em congresso/ano e máximo de 0,2 pontos de média em atividades técnicas/ano)	2,8	4,2
8 horas (máximo de 2 cap/livro e 0,4 pontos de média em congresso/ano e máximo de 0,2 pontos de média em atividades técnicas/ano)	2	3
6 horas (máximo de 0,2 pontos de média em atividades técnicas/ano)	1	1,5
4 horas (máximo de 0,1 pontos de média em atividades técnicas/ano)	0,2	0,3